

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC-SD-11/2020 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS PARA ETAR E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DA SIMDOURO

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

**PROC-SD-11/2020 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS PARA ETAR E ESTAÇÕES
ELEVATÓRIAS DA SIMDOURO**

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	5
2. ANÚNCIO	6
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	6
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO.....	7
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE.....	7
7. CONCORRENTES.....	8
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	10
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	10
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES.....	11
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	12
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	12
17. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	12
18. RELATÓRIO FINAL.....	13
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.....	13
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	14
23. CAUÇÃO.....	15
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	15
25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA.....	16
26. DESPESAS.....	16
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO DEUCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO VII – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VIII – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO IX – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- I.1** O presente concurso adota a designação de “PROC-SD-11/2020 – Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para ETAR e Estações elevatórias da Simdouro”.
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para ETAR e Estações elevatórias da Simdouro nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- I.3** A entidade adjudicante é a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356 Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
- ✓ Telefone: +351 220109300
 - ✓ Fax: +351 220109301
 - ✓ Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
 - ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>
- I.4** A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 21 de fevereiro de 2020.
- I.5** A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.
- I.6** O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
- I.7** O procedimento compreende os seguintes lotes, sendo admitidas candidaturas para um só deles, para vários ou para todos:
- ✓ Lote n.º 1 – “Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para a ETAR de Gaia Litoral”, de acordo com as quantidades e características definidas no Anexo I ao Caderno de Encargos;
 - ✓ Lote n.º 2 – “Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para

várias ETAR e estações elevatórias”, de acordo com as quantidades e características definidas no Anexo I ao Caderno de Encargos;

- 1.8** Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um Lote deve submeter a proposta identificando expressamente os lotes a que respeita.
- 1.9** Sendo adjudicados mais do que um lote ao mesmo concorrente, está este obrigado, enquanto adjudicatário nos contratos referidos aos mesmos, a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos de forma, a que, de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea dos serviços abrangidos pelos diversos contratos/fornecimento dos bens e serviços abrangidos pelos diversos contratos.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.
- 2.2** O anúncio do Concurso Público indicado no n.º 1.2 foi, ainda, publicado de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.
- 2.3** Incluídos no Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3** O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Os Anúncios;
 - b) O presente Programa de Procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1** Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo

fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.4** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5** A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

- 5.1** A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de preço global.
- 5.2** A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

- 6.1** Sem prejuízo do previsto no ponto seguinte, o contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário para assegurar o fornecimento e montagem dos equipamentos que constituem objeto do contrato a contar da data da sua outorga, o qual será composto pelos seguintes prazos parcelares vinculativos, caso o segundo não seja passível de execução dentro do primeiro:
 - a) Prazo de 1 (um) ano a contar da data da outorga do contrato para a execução do fornecimento e montagem da globalidade dos equipamentos previstos no Anexo I ao caderno de encargos, com exceção dos serviços de montagem dos ítems n.ºs 1 e 2 do Lote n.º 1;

- b) Prazo de 30 (trinta) dias a contar do 15.º dia após a receção pelo adjudicatário da notificação da SIMDOURO informando do término da obra de reabilitação de betão dos canais da obra-de-entrada da ETAR de Gaia Litoral, para a execução dos serviços montagem dos equipamentos respeitantes aos ítems n.ºs 1 e 2 do Lote n.º 1.
- 6.2** Não obstante o previsto no ponto anterior, o contrato terá a duração máxima de 2 (dois) anos. Caso os serviços de montagem dos ítems n.ºs 1 e 2 do Lote n.º 1, referentes à alínea 2) do número anterior, não sejam passíveis de executar dentro deste prazo de 2 (dois) anos, o contrato caduca sem que estes sejam prestados, não havendo qualquer direito ao recebimento pelo adjudicatário do preço referente à montagem ou qualquer outra indemnização pela supressão do serviço.
- 6.3** O preço base do procedimento é de 400.000,00 EUR (quatrocentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a SIMDOURO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.
- 6.4** Não obstante o preço base total fixado no número anterior são, também, fixados seguintes preços base para cada Lote:
- **Lote n.º 1** – “Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para a ETAR de Gaia Litoral”, de acordo com as quantidades e características definidas no Anexo I ao Caderno de Encargos: 190.000,00 EUR (cento e noventa mil euros);
 - **Lote n.º 2** – “Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para várias ETAR e estações elevatórias”, de acordo com as quantidades e características definidas no Anexo I ao Caderno de Encargos: 210.000,00 EUR (duzentos e dez mil euros).
- 6.5** A violação dos preços base atrás fixados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

- 7.1** Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, a preencher de acordo com as instruções previstas no **ANEXO II** ao presente programa.
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja

expressamente atribuída à SIMDOURO;

- c) Lista de preços unitários preenchida de acordo o modelo constante do **ANEXO IV** disponibilizado para cada Lote.

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato “excel”. A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

(i) apenas em formato “excel” desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;

(ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

- d) Lista detalhada de peças de desgaste a fornecer para cada equipamento para o período de dois anos, e cujo custo deve já estar incluído na proposta de preço.
- e) **Memória justificativa e descritiva** do modo de execução do fornecimento e montagem dos equipamentos contendo no mínimo: a descrição de como serão executados os trabalhos, prazos das principais etapas de fornecimento, montagem e arranque, tempos de intervenção com paragem do funcionamento das linhas, informações técnicas de todos os equipamentos, incluindo a marcação CE e respetiva Declaração de Conformidade.
- f) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMDOURO pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO V** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica

de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

- 8.5** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.6** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.7** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.8** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

- 9.1** Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 10.3** Em função sua especificidade técnica das prestações que constituem o objeto a celebrar os seguintes documentos: catálogos e as especificações técnicas de equipamentos podem ser apresentados em língua inglesa, francesa e espanhola.

II. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- II.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1, **até às 23:59:59 horas do dia 01/04/2020**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser

determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas

propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À SIMDOURO assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

15.2 Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á por sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

15.3 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.4 O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.5 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 17.1** O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.
- 17.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 17.3** O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

- 18.1** Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.
- 18.2** No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 19.1** Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 21.1** Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013,

de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços que constituem o objeto do contrato;

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;
- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, em <http://www.simdouro.pt>;
- c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;
- d) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.
- e) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
- f) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

- 22.6** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.
- 22.7** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

- 23.1** O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
- 23.2** Os termos para a prestação da caução constam dos **Anexos VII, VIII, IX** ao presente Programa.
- 23.3** Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.
- 23.4** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela SIMDOURO, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 23.5** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 24.1** A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 24.2** O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.
- 24.3** Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.
- 24.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 24.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato

ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

25.1 A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ou de consulta, ao abrigo dos artigos 24.º a e 27.º-A do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

26. DESPESAS

26.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 413027257

Identificação da Entidade: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.

Morada da Entidade: RUA DO RIBEIRINHO

LEVER

4415-679 LEVER

Contacto: geral.simdouro@adp.pt

Norma legal ou mera conveniência: DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA



TED - tenders electronic daily

Anúncio recebido

Identificadores do anúncio	
Título do contrato	Concurso Público para fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para ETAR's e Estações Elevatórias da SIMDOURO.
Enviado por	SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.
Data de receção	02-03-2020 12:06
Reception Id (referência interna)	20-108546-001
Sua referência	TED65/2020-036324
Submission Id	20200302-005701
Atenção	
O seu anúncio foi recebido e tem a referência provisória 20-108546-001. Será publicado no sítio TED no prazo de 5 dias. Para mais informações sobre a legislação, os prazos, etc., consulte as diretivas relativas aos contratos públicos. Por favor, não responda a esta mensagem dado ter sido gerada automaticamente. Para contactar o Serviço das Publicações use a ligação de contacto disponível no sítio SIMAP. Em correspondência futura queira indicar a referência interna: 20-108546-001.	

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela SIMDOURO disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, disponibilizado para o efeito no Portal dos Contratos Públicos Base.Gov - <http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP>.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_I_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), (licença n.º ...), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público para o Fornecimento e montagem de equipamentos eletromecânicos para ETAR e estações elevatórias da SIMDOURO – Lote n.º _____**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelo preço total de EUR. (.....), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV.A

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE N.º I

**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS PARA A
ETAR DE GAIA LITORAL**

ANEXO IV.B

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE N°2

**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS PARA
VÁRIAS ETAR E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS**

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a “...-...-.... -....”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante. ^(b)

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: “_____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

^(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), na conta da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, a quantia de _____ EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado “...-...-.... –”, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... -....” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias seguintes ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... –....”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à solicitação da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....